

APROVADO

Resolução: única  
Número das Sessões: 13105/15  
Data

Vereador \_\_\_\_\_  
Presidente \_\_\_\_\_



Câmara Municipal de Vereadores  
Santa Tereza - RS  
Data: 13 / 01 / 15  
Protocolo nº 004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2015, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.**

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Tereza,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até 02 (dois) professores e 04 (quatro) atendentes de creche, todos com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**Parágrafo único:** Os contratados perceberão o valor mensal correspondente ao estipulado para o referido cargo, com incidência de aumento dado aos demais servidores municipais.

**Art. 2º** O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando subordinado à Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei serão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza**, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente  
Senhoras Vereadoras  
Senhores Vereadores

**Projeto de Lei Municipal nº 1.124/2015, de 09 de janeiro de 2015.**

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para preenchimento dos cargos de professor e atendente de creche.

A necessidade da contratação justifica-se tendo em vista o aumento do número de alunos nas turmas de berçários e a oferta do turno integral tanto na creche quanto na pré-escola, atendendo a norma federal que disciplina a matéria.

Nesta senda, o interesse público encontra-se evidenciado pela necessidade das contratações, tendo em vista a grande demanda de trabalho.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza**, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

  
**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal